



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90



Federação Maranhense de Futebol Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição Campeonato Maranhense Série A 2020



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DA PREMIAÇÃO, TÍTULOS, VAGAS E DESCENSO.....	5
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	8
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	12
CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO	15
CAPÍTULO VI - DA TRANSMISSÃO E DIREITOS DE PUBLICIDADE	19
CAPÍTULO VII - DA ARBITRAGEM	21
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

DEFINIÇÕES

- BID - Boletim Informativo Diário
- CEAF - Comissão Estadual de Arbitragem da FMF
- CBF - Confederação Brasileira de Futebol
- CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- CREF - Conselho Regional de Educação Física
- DCO - Diretoria de Competições da FMF
- DRT - Diretoria de Registro e Transferência da FMF
- RDJ - Relatório do Delegado do Jogo
- REC - Regulamento Específico da Competição
- RGC - Regulamento Geral das Competições CBF e FMF
- RNRTAF - Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
- TJD - Tribunal de Justiça Desportiva



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Maranhense 100 anos Série A 2020, doravante denominado Campeonato, é regido fundamentalmente por três regulamentos: a) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF; b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da FMF, – que tratam das matérias comuns aplicáveis a todas as competições; e c) este Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º - A FMF, na qualidade de coordenadora e promotora da Competição, detém todos os direitos a ela relacionados e a sua Diretoria de Competições (DCO) é a responsável pela aplicação deste REC e dos RGCs ao Campeonato, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento a tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O Campeonato será disputado na forma deste Regulamento pelos 8 (oito) clubes abaixo identificados, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação: a) ter permanecido como integrante do Campeonato Maranhense da Série A em 2019; b) ter acessado o Campeonato a partir do Campeonato Maranhense da Série B de 2019:

- 1 – **Cordino** Esporte Clube
- 2 - **Maranhão** Atlético Clube
- 3 - **Moto** Club de São Luís
- 4 - **Pinheiro** Atlético Clube
- 5 - **Sampaio** Côrrea Futebol Clube
- 6 - **São José** de Ribamar Esporte Clube
- 7 – Sociedade Esportiva **Juventude**
- 8 - Sociedade **Imperatriz** de Desportos



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO II

DA PREMIAÇÃO, TÍTULO, VAGAS E DESCENSO

Art. 4º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Maranhense 100 anos Série A 2020, e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Maranhense 100 anos Série A 2020.

§1º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§2º – O Campeão e Vice-campeão do Campeonato Maranhense 100 anos Série A 2020 terão asseguradas as indicações para a disputa da Copa do Brasil de 2021. Caso seja disponibilizada uma terceira vaga para a FMF para indicação à Copa do Brasil 2021, esta será definida através da Copa FMF, a ser realizada pela Federação, no segundo semestre de 2020.

§3º – Excluídos os clubes que já tenham vaga assegurada nas Séries A, B ou C do Campeonato Brasileiro de 2021, a equipe melhor classificada, concluída a Competição, terá assegurada a indicação para o Campeonato Brasileiro Série D de 2021. A outra vaga do Campeonato Brasileiro Série D de 2021 será decidida através da Copa FMF, a ser realizada pela FMF no segundo semestre de 2020, com participação obrigatória dos clubes integrantes do Campeonato Maranhense 100 anos Série A 2020, que não possuam vaga em nenhuma outra divisão do Campeonato Brasileiro, e o campeão e vice-campeão do Campeonato Maranhense Série B 2020. A equipe que não cumprir o previsto neste parágrafo será suspensa por 2 (dois) anos de suas atividades junto à FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§4º - O Campeão Maranhense 100 anos Série A 2020 será indicado para a fase de grupos da Copa do Nordeste de 2021. Para a segunda vaga (Fase Preliminar) será indicado o clube melhor posicionado no Ranking Nacional de Clubes da CBF, dentre os filiados à FMF, conforme critério estabelecido pela entidade organizadora. Caso o Campeão seja o melhor ranqueado, a vaga para a fase preliminar da Copa do Nordeste 2021 será do segundo melhor ranqueado (RNC/CBF).

§5º - Havendo renúncia por parte de qualquer uma das equipes ao direito garantido neste artigo e seus incisos, a FMF indicará o(s) participante(s) das competições acima referidas, observando, rigorosamente, a classificação final do Campeonato Maranhense 100 anos Série A 2020 e/ou os critérios estabelecidos pela entidade organizadora e, ainda, que atendam aos requisitos de exigência da CBF para sediar os seus mandos de campo.

§6º – Havendo desistência de qualquer uma das equipes ou impedimento/suspensão imposta pela Justiça Desportiva, em participar do Campeonato Maranhense Série A 2020, até 20 (vinte) dias antes do início da competição, será convocado o segundo colocado do Campeonato Maranhense Série B 2019. Caso ocorra mais de uma desistência ou impedimento/suspensão imposta pela Justiça Desportiva, o Campeonato Maranhense Série A 2020 acontecerá com os times remanescentes, observando-se o mínimo de 4 (quatro) equipes disputantes.

§7º – Os 2 (dois) últimos colocados na classificação final do campeonato sofrerão descenso para o Campeonato Maranhense da Série B em 2021, independente da quantidade de clubes disputantes do campeonato.

§8º – A classificação final do Campeonato será feita da seguinte forma:



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

I - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, clubes campeão e o vice-campeão;

II - Do terceiro ao último lugar será observada a classificação obtida pelos clubes em razão do somatório dos pontos ganhos em todas as fases do Campeonato.

§9º – Ocorrendo empate em pontos ganhos, entre dois ou mais clubes, para definição de Classificação Final, serão aplicados os critérios dispostos nas alíneas “a” a “g”, §2º do Art. 11º.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão ser relacionados no Campeonato os atletas que tenham sido publicados pela DRT/CBF no BID, até o último dia útil que anteceder a cada partida, bem como estejam inscritos na competição no sistema eletrônico **GestãoWeb/CBF ou Prodfut/FMF (a ser definido em Portaria)**, no mesmo prazo.

Parágrafo Único – Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato deverão estar publicados no BID e inscritos na competição no sistema eletrônico **GestãoWeb/CBF ou Prodfut/FMF (a ser definido em Portaria)**, até o último dia útil que anteceder qualquer partida da Segunda Fase.

Art. 6º – Os clubes poderão inscrever um número máximo de **35 (trinta e cinco) atletas**, observados os prazos do artigo anterior. Até o prazo limite, poderão ser substituídos até 5 (cinco) atletas, **em virtude de rescisão contratual**, desde que comprovada a quitação ou formalização do acordo de rescisão trabalhista com todos os atletas eventualmente inscritos e dispensados, mediante declaração assinada pelo atleta, com firma reconhecida, **ou lesão comprovada por atestado médico, cujo prazo de recuperação exceda a duração da competição.**

§1º - Goleiros poderão ser substituídos, após excedido o número de 35 (trinta e cinco) atletas inscritos, em caso de lesão comprovada por atestado médico, **cujo prazo de recuperação exceda a duração da competição**, e desde que estejam registrados pelo clube no BID até o prazo limite de inscrições.

§2º - Será obrigatória a apresentação, antes do início da partida, ao 4ª (quarto) árbitro e ao Delegado do Jogo, do **Cartão de Atleta**, confeccionado pela FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§3º – Cada clube poderá utilizar até 5 (cinco) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 20 (vinte) anos, e estejam registrados pelo clube junto à CBF, FMF e constar no BID/CBF e Prodfut/FMF **(a ser definido em Portaria)**.

Art. 7º - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade das equipes e de seus dirigentes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à eventual sonegação e/ou falsificação de dados existentes nos originais ou cópias, de carteiras, certidões e declarações.

§1º - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e/ou falsificada acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira.

§2º - Após o início da competição, atleta que possua vínculo e/ou contrato (amador ou profissional) com alguma das equipes participantes da competição, não poderá atuar por qualquer outra equipe participante, independentemente de ter sido inscrito ou não na competição, e/ou ter atuado ou não, pela primeira equipe.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC/CBF e o RNRTAF.

§1º – Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, através do sistema GestãoWeb/CBF e publicação no BID, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei nº 8.650, de 20/04/1993, sob pena de multa de R\$1.000,00 (hum mil reais) por partida realizada sem o devido registro.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§2º - Para a substituição de um treinador cadastrado, o clube deverá comprovar a quitação ou formalização do acordo de rescisão trabalhista do profissional dispensado, mediante declaração assinada pelo treinador, com firma reconhecida.

§3º - Após a publicação da rescisão contratual do treinador, o clube terá o lapso temporal de 1 (uma) rodada para o registro do novo treinador.

§4º - É vedada ao clube a contratação de treinadores que já tenham atuado e/ou sido registrados por outro clube durante o Campeonato Maranhense Série A de 2020.

§5º – Os clubes deverão efetuar a pré-escalação dos atletas relacionados para os jogos, **no sistema GestãoWeb/CBF ou Prodfut/FMF (a ser definido em Portaria)**, a partir do prazo de 24 horas que antecede a partida, compatível com a relação de atletas entregue no dia do jogo, sem rasuras ou anotações manuscritas.

Art. 9º - O atleta advertido com cada série de 3 (três) cartões amarelos ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente desta mesma Competição.

§1º - Os cartões amarelos aplicados subordinam-se aos seguintes critérios:

a) Quando um atleta for advertido com 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

b) Quando o cartão amarelo precedente à exibição direta do cartão vermelho for o terceiro da série, o atleta será sancionado com 2 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

segundo pela sequência de 3 (três) cartões amarelos;

c) Quando um atleta recebe 1 (um) cartão amarelo e, posteriormente, recebe 1 (um) segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série de 3 (três) cartões amarelos que geram o impedimento automático.

§2º - Não será considerada como partida subsequente ao terceiro cartão amarelo a complementação de partida suspensa. O atleta advertido nos termos do *caput* deste artigo ficará impedido de participar da partida integral subsequente que seu clube disputar.

§3º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for adiada, o cumprimento ocorrerá na partida imediatamente posterior.

§4º - Se a partida subsequente ao recebimento do terceiro cartão amarelo for decidida por W.O. (declarado em campo ou através de Portaria - administrativamente), a penalidade será considerada cumprida.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 - O campeonato será disputado em 4 (quatro) fases, a saber:

- a) Primeira Fase – Classificatória;
- b) Segunda Fase – Classificatória;
- c) Terceira Fase – Semifinal,
- c) Quarta Fase – Final.

Art. 11 - Na Primeira Fase (Classificatória), os clubes jogarão entre si, em jogos de ida, totalizando 7 (sete) jogos, nesta fase, para cada clube.

§1º – Classificam-se para as fases seguintes os 6 (seis) primeiros colocados na Primeira Fase (Classificatória).

§2º - Em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (dois) ou mais clubes ao final da Primeira Fase (Classificatória), o desempate, para efeito de classificação para a Segunda Fase (Classificatória), será efetuado observando-se os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols pró;
- d) confronto direto (inaplicável em caso de empate entre três ou mais clubes);
- e) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- f) menor número de cartões amarelos recebidos;
- g) sorteio realizado pela DCO.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§3º – O 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados na Primeira Fase estarão classificados diretamente para a Terceira Fase (Semifinal), onde terão o mando de campo na partida de volta.

Art. 12 - A Segunda Fase (Classificatória) será disputada em sistema eliminatório, em partidas de ida e volta, jogando o 3º (terceiro) colocado da Primeira Fase versus o 6º (sexto) colocado da Primeira Fase, e o 4º (quarto) colocado da Primeira Fase versus o 5º (quinto) colocado da Primeira Fase; classificando-se para a Terceira Fase (Semifinal) os clubes vencedores desses confrontos.

§1º - Serão considerados classificados para a Terceira Fase (Semifinal), além do 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados da Primeira Fase, os clubes que somarem o maior número de pontos e saldo de gols em seus confrontos, considerando os jogos da Segunda Fase (Classificatória). Em caso de empate em pontos e saldo de gols em cada confronto, a definição dos classificados para a próxima fase sairá através da disputa por penalidades máximas, conforme procedimento estabelecido nas regras do futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board – IFAB*.

§2º - O 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados na Primeira Fase (Classificatória) realizarão a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, nos respectivos confrontos da Segunda Fase (Classificatória).

Art. 13 – A Terceira Fase (Semifinal) será disputada em sistema eliminatório, em partidas de ida e volta, jogando o 1º (primeiro) colocado da Primeira Fase versus o clube que obtiver classificação na Segunda Fase e possuir pior campanha, considerando a Primeira e Segunda Fases do campeonato (observados os critérios do art. 11, §2º, alíneas “a” a “g”); e o 2º (segundo) colocado da Primeira Fase versus o clube que obtiver classificação na Segunda Fase e possuir melhor campanha, considerando a Primeira e Segunda Fases do campeonato



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

(observados os critérios do art. 11, §2º, alíneas “a” a “g”); classificando-se para a Quarta Fase (Final) os clubes vencedores desses confrontos.

Art. 14 – Na Quarta Fase (Final), os 2 (dois) clubes classificados na Terceira Fase (Semifinal) jogarão em partidas de ida e volta, para definição do campeão.

§1º – Será considerado Campeão o clube que somar o maior número de pontos e saldo de gols no confronto (jogos de ida e volta) da Quarta Fase (Final). Em caso de empate em pontos e saldo de gols no confronto, a definição do Campeão sairá através da disputa por penalidades máximas, conforme procedimento estabelecido nas regras do futebol, tal como definidas pela *International Football Association Board – IFAB*.

§2º – O mando de campo da segunda partida da Quarta Fase (Final) será do clube que somar mais pontos na Primeira (Classificatória) e Terceira (Semifinal) Fases da competição (não sendo considerados os jogos da Segunda Fase – Classificatória), observados os critérios de desempate previstos no artigo 11, §2º, alíneas “a” a “g” deste REC.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 – O mando de campo caberá à equipe posicionada à esquerda da tabela, devendo o estádio onde a partida será realizada dispor dos laudos técnicos correspondentes, de acordo com a legislação vigente, sob pena de realização do jogo de portões fechados.

Parágrafo Único - Os laudos técnicos dos estádios, exigidos pela lei, deverão ser entregues na FMF no prazo de 30 (trinta) dias antes do início da Competição, ficando automaticamente reprovado o Estádio de mando do clube que descumprir este prazo.

Art. 16 - A renda do jogo, bem como as despesas dele decorrentes, serão da equipe que tiver o mando de campo.

§1º - Em caso de jogos entre clubes com mando de campo na mesma cidade/região metropolitana, somente na Primeira Fase, depois de descontadas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda bruta dos jogos, nos limites de despesas previstas no RGC, a divisão da renda líquida será efetuada conforme segue:

- a) 60% (sessenta por cento) para o vencedor;
- b) 40% (quarenta por cento) para o perdedor do jogo;
- c) 50% (cinquenta por cento) para cada clube, em caso de empate;
- d) em caso de rodada dupla entre 2 (dois) clubes da Região Metropolitana de São Luís se confrontando com 2 (dois) clubes de outras cidades/regiões, após deduzidas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda dos jogos, a divisão da renda líquida dar-se-á com 50% (cinquenta por cento) para cada clube da Região Metropolitana de São Luís;
- e) em caso de rodada dupla entre 3 (três) clubes da Região Metropolitana de São Luís e 1 (um) clube de outra cidade/região, os 2 (dois) clubes locais que se enfrentarem receberão



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

75% (setenta e cinco por cento) da renda líquida e a equipe local que enfrentar a de outra cidade/região receberá 25% (vinte e cinco por cento) da renda líquida.

§2º - Em caso de jogos entre clubes com mando de campo na Região Metropolitana de São Luís que apresentem débitos ao final das deduções, serão rateadas em proporções diametralmente inversas daqueles constantes no §1º do Art. 16 (à exceção em caso de empate, onde permanece a obrigação em cotas iguais de responsabilidade).

§3º - Para efeitos deste Regulamento, entende-se por clubes da Região Metropolitana de São Luís: Maranhão Atlético Clube, Moto Club de São Luís, Sampaio Corrêa Futebol Clube e São José de Ribamar Esporte Clube.

§4º - Os jogos realizados com mando do São José de Ribamar Esporte Clube contra os demais clubes da Região Metropolitana de São Luís, em estádios na capital, não serão considerados como inversão de mando, por se tratarem da mesma Região, conforme deliberado, em congresso técnico, pelos 8 (oito) clubes participantes do campeonato.

§5º - A FMF mandará representantes (Delegado de Jogo, Supervisores e/ou Fiscais) aos jogos, com cota, transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

§6º - O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta de cada jogo. Será deduzido, ainda, o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) para utilização nas competições das categorias de base.

Art. 17 – A elaboração do Boletim Financeiro (Borderô) deverá ser realizada pelo Delegado do Jogo, no decorrer do segundo tempo da partida, juntamente com representante da equipe mandante, devendo este fornecer todos os dados necessários e solicitados (carga de ingressos, ingressos vendidos etc). Em seguida, o clube mandante deverá repassar ao Delegado do Jogo, até quinze (15) minutos após encerrar o jogo e com Boletim Financeiro



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

confeccionado, os valores correspondentes a: I) seguro torcedor; II) seguro arbitragem; III) percentuais previstos no art. 16, §7º e 39 deste REC; IV) contribuições previdenciárias; V) ambulância, quando for o caso.

§1º - Caso o clube mandante não cumpra o estabelecido neste artigo, perderá 1 (um) ponto por jogo que deixar de fornecer os dados para confecção do Boletim Financeiro, bem como se não efetuar o pagamento das despesas decorrentes, elencadas no *caput*, sendo-lhe aplicado, ainda, multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), ambas penalidades aplicadas imediatamente após a publicação de portaria expedida pela DCO/FMF sem prejuízo das penas previstas no CBJD.

§2º - Eventuais débitos de um clube existentes junto à FMF ou TJD serão quitados/amortizados da renda das partidas, quando da elaboração do Boletim Financeiro.

Art. 18 - O clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional ou treinador registrados, ficará sujeito à multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) revertida para Associação de Garantia ao Atleta Profissional (AGAP), cuja destinação será objeto de deliberação entre AGAP e FMF, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD).

§1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta ou treinador prejudicados, pessoalmente ou representados por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizarem comunicação escrita ao TJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da competição, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§2º - Comprovado ser o clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao TJD conceder um prazo de 5 (cinco) dias para que o clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no RGC.

§3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da competição que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§4º - A regra valerá a partir do início da competição até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§5º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no artigo 64 do RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/15.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO VI

DA TRANSMISSÃO E DIREITOS DE PUBLICIDADE

Art. 19 - Os clubes cedem com exclusividade à FMF, em todo o território estadual, nacional e internacional, em caráter irrevogável, todos os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos do Campeonato. A FMF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

§1º – Não será permitida transmissão ao vivo de jogos do campeonato através de canal de Televisão e Internet ou outro artifício, com exceção das rádios, salvo se previamente autorizado pela FMF. O clube que de qualquer forma permitir ou viabilizar o descumprimento ao previsto neste artigo, estará sujeito a multa de R\$10.000,00, por jogo transmitido, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.

§2º – A FMF promoverá a transmissão dos jogos em plataforma de internet com a qual possui contrato, sempre que as condições do campo permitirem a instalação dos equipamentos e atuação da equipe técnica.

§3º – A publicidade (placas e tapetes em volta do gramado de jogo) é exclusiva e restrita à FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados.

§4º – Na hipótese do não atendimento ao que dispõe o parágrafo anterior pelos clubes participantes, o Departamento de Competições (DCO) poderá transferir os jogos seguintes do clube mandante até a regularização da situação.

§5º – Os custos relativos a direitos de imagem dos atletas serão de responsabilidade exclusiva dos clubes a eles vinculados.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§6º – A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e demais propriedades inerentes à competição é de competência exclusiva da FMF, única titular de tais direitos.

§7º – Somente a FMF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos estádios, cabendo aos clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação, sob pena de interdição do Estádio, além de eventuais multas contratuais.

§8º – Toda e qualquer ação promocional, marketing, social, uso de mascote, faixa, banners ou similares, deverão ser autorizadas pelo DCO/FMF, mediante solicitação formal no prazo de 3 (três) dias que antecedem a partida. O mesmo prazo, solicitação e autorização aplicam-se ao caso de entrada de crianças em campo, juntamente com as equipes.

§9º – Após análise e deferimento pelo DCO, o Delegado do Jogo será comunicado para que tome as providências necessárias quanto a não interferência no protocolo da partida e seu início e reinício.

§10º – Todas as equipes deverão cumprir o protocolo da partida estabelecido pela FMF, em portaria específica. A não observância ao previsto, será submetido a análise da Justiça Desportiva.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO VII

DA ARBITRAGEM

Art. 20 – Os clubes deverão depositar no Departamento Financeiro da FMF os valores referentes a taxa de arbitragem e despesas de deslocamento dos árbitros, Delegado do Jogo e Supervisores, relativo a cada partida na condição de mandante, **em até 2 (dois) dias úteis que antecedem a realização da partida**, devendo apresentar recibo comprobatório aos representantes da FMF e da CEAF na data da realização do jogo.

Parágrafo Único – O descumprimento ao previsto no *caput*, acarretará a não realização da partida, sendo declarado W.O. (através de Portaria - administrativamente) em favor do visitante, sem a necessidade da equipe ir a campo, e sem prejuízo das demais penalidades estipuladas na legislação esportiva.

Art. 21 – Logo após a realização da partida, o árbitro deverá redigir a súmula e os relatórios técnicos e disciplinares correspondentes, em modelos e padrões disponibilizados pela FMF, no sistema GestãoWeb/CBF ou Prodfut/FMF **(a ser definido em Portaria)**, no prazo máximo 12 (doze) horas, sob pena de encaminhamento do atraso ao TJD e à CEAF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – O preço mínimo do ingresso nos estádios será de R\$10,00 (dez reais), somente podendo ser reduzido mediante prévia e expressa autorização da FMF.

Parágrafo único - No ingresso deverá constar o número da apólice de seguro, em favor do adquirente.

Art. 23 - Os clubes obrigatoriamente deverão utilizar uniformes com números com cores contrastantes à cor da camisa.

Parágrafo único - As camisas devem ser numeradas com até 2 (dois) dígitos, salvo autorização prévia e formal da DCO.

Art. 24 - A equipe mandante terá que apresentar ao árbitro da partida no mínimo 4 (quatro) bolas em condições de uso da marca oficial do Campeonato.

Art. 25 - A equipe que não apresentar as bolas definidas para a competição pela FMF pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por partida, para a entidade organizadora.

Art. 26 - É vedada a realização de partida com acesso franqueado ao público, sem a cobrança de ingressos.

Art. 27 - Os clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 12 (doze) suplentes.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 28 - Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) treinador de goleiro, 1 (um) massagista, além dos suplentes.

§1º - Os membros da comissão técnica, obrigatoriamente, antes de cada partida, sob pena de serem impedidos de permanecerem no banco de reservas, deverão apresentar o Cartão de *Staff*, confeccionado pela FMF.

§2º - É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 29 - Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo, por no máximo, 20 (vinte) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida, desde que o Delegado do Jogo ateste que não haverá prejuízo ao piso do gramado. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Parágrafo Único - Caberá a DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, hino, publicidade, apresentações e promoções.

Art. 30 - Não será admitida a entrada de pessoas não autorizadas pela FMF no entorno do campo de jogo.

Art. 31 - Não será admitida a entrada de qualquer profissional de imprensa no campo de jogo (dentro das “quatro linhas”), exceto para cumprir protocolos da FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Art. 32 - Caso obtenha as autorizações e meios necessários, a FMF poderá utilizar a tecnologia do VAR (Arbitragem de Vídeo) a partir da fase de semifinal, adotando a forma, termos e limites constantes em diretriz técnica a ser publicada para este fim, e do respectivo protocolo determinado pela *International Football Association Board - IFAB*, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste REC.

§1º - A FMF não está obrigada a utilizar a tecnologia da arbitragem em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida que depende de condições técnicas e materiais para fazê-lo.

§2º - Incumbe à FMF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Arbitragem de Vídeo, sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

§3º - Somente a Arbitragem de Vídeo da FMF é válida para as decisões oriundas dos árbitros, que possuem natureza fática e são definitivas nos termos da regra número 5 do Futebol e do protocolo da *IFAB*.

§4º - A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta são oficiosas e não afetarão as decisões da arbitragem, seja para impugnação do resultado, seja para obter qualquer espécie de reparação pelos clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 33 - O clube que desistir de disputar a competição após a publicação de sua tabela e REC, abandonar ou for punido com a pena de eliminação, exclusão ou suspensão da mesma pela Justiça Desportiva, será punido com rebaixamento e disputará a divisão inferior no ano seguinte, além de multa administrativa no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

§1º - Quando um clube abandonar, for excluído, suspenso ou eliminado da disputa da competição pela Justiça Desportiva após o seu início, as partidas por este disputadas serão consideradas válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor dos adversários, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades impostas pela Justiça Desportiva, quando for o caso.

§ 2º - Ocorrendo abandono, exclusão, suspensão ou eliminação em fase de caráter eliminatório, o clube será desclassificado da competição e substituído pelo clube adversário, sem prejuízo do rebaixamento e das penalidades da Justiça Desportiva, quando for o caso.

Art. 34 - Caso uma equipe não compareça na data, local e horário previstos para a realização do jogo, será considerada perdedora para sua adversária pela contagem de 3 x 0 (três a zero).

§1º - Nos casos deste artigo deverá a equipe que não compareceu à respectiva partida justificar sua ausência, com razões e fundamentos concisos, dirigidos por escrito ao DCO/FMF, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data prevista para a realização da partida, sob pena de ser eliminada da competição.

§2º - Os gols previstos no caput não serão contabilizados para efeito de critérios de desempate.

Art. 35 - Em todos os jogos do Campeonato os atletas poderão ser submetidos aos procedimentos de repressão à dopagem, mediante adoção de exames antidoping na forma estabelecida pela CBF.

Art. 36 - As despesas do exame antidoping serão descontadas da renda das partidas, quando determinado pela FMF.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90

Parágrafo Único - Caso uma equipe requisite o exame antidoping, será de sua responsabilidade arcar integralmente com as despesas do referido exame.

Art. 37 - Este regulamento atende aos requisitos inseridos pela Lei Federal nº 13.155/2015, sendo que, em caso de ulterior derrogação, ab-rogação ou quaisquer interpretações dadas por órgão oficial que modifique o entendimento ou aplicação da norma que venha acarretar alteração substancial deste regramento, as devidas modificações/interpretações legais serão consideradas automaticamente inseridas e/ou excluídas do contexto deste REC.

Art. 38 – Para as partidas finais do Campeonato, os estádios deverão ter capacidade mínima de 2 (dois) mil lugares, atestada por laudo técnico expedido pelos órgãos e entidades competentes.

Art. 39 – Será deduzida, também, da renda bruta dos jogos, o percentual de 2,5 (dois e meio por cento) em favor da Associação dos Cronistas e Locutores Esportivos do Maranhão - ACLEM.

Art. 40 – Os clubes participantes do Campeonato Maranhense Série A 2020 aderem a este Regulamento e, aqueles que não sofrerem o descenso, estão obrigados a participar do Campeonato Maranhense Feminino 2020, sob pena de multa de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo DCO e, em segunda, pela Presidência da FMF.

São Luís/MA, 08 de novembro de 2019.

Hans Nina
Vice presidente de Competições

Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente